



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rodelas

1

Quarta-feira • 22 de Abril de 2020 • Ano III • Nº 312

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rodelas publica:

- **Republicação do Decreto nº 024, de 22 de abril de 2020** - Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$211.500,09 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ 14217350/0001-19

DECRETO Nº 024, DE 22 DE ABRIL DE 2020 (REPUBLICAÇÃO)

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$211.500,09 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODELAS, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”;

Considerando a rápida elevação dos casos de transmissão comunitário do novo Coronavírus (Covid-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

Considerando o disposto na [Lei Orgânica](#) do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Federal, de 17 de março de 1964, segundo o qual “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 017, de 17 de março de 2020, nº 018, de 23 de março de 2020, nº 020, de 02 de abril de 2020, e nº 23, de 18 abril de 2020, que dispõem sobre medidas indispensáveis para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Município de Rodelas, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ 14217350/0001-19

Considerando as medidas administrativas já tomadas, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 211.500,09 (duzentos e onze mil, quinhentos reais e nove centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

Unidade: 02100001 - Fundo Municipal de Saúde
Programa: 02.10.122.018 - Ações de Enfrentamento ao Covid-19
Ação/Atividade: 02.10.122.018.2176 – Combate ao Covid-19
Fontes: 02 e 14

3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 4.000,00 14
3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 3.000,00 02
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	R\$ 101.500,09 14
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	R\$ 90.000,00 02
3.3.9.0.36.00 – Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00 14
3.3.9.0.36.00 – Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.000,00 02
3.3.9.0.39.00 – Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00 14
3.3.9.0.39.00 – Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00 02
Total	R\$ 211.500,09

§ 1º. Ficam criados os elementos de despesas e a ação relacionada neste artigo, incorporando-os e seus respectivos valores ao orçamento do exercício de 2020.

§ 2º. Fica determinado ao Setor de Contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previstos no art. 1º serão utilizados recursos do excesso de arrecadação no valor de R\$111.500,09 (cento e onze mil, quinhentos reais e nove centavos) repassados pelo Ministério da Saúde especialmente para o combate a Pandemia, e decorrente de anulações parciais e/ou totais de dotações no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), discriminados a seguir, em conformidades com o disposto nos incisos II e III do § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

I – Excesso de arrecadação	R\$111.500,09
II – Anulação de Dotações	R\$100.000,00

Anulação:

Unidade: 02100001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação/Atividade: 1.007 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
Fontes: 23

4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações	0214000	R\$ 50.000,00
4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações	9223000	R\$ 50.000,00
Total		R\$100.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ 14217350/0001-19

Art. 3º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do município, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Rodelas/BA, 22 de abril de 2020.

Geraldo Jackson Menezes Lima
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ 14217350/0001-19

Rodelas, 22 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal, e a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19), nos levam a intensificar, no âmbito local, diversas ações relativas à prevenção.

A Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do quanto disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Com base nas medidas adotadas pelos governos federal e estadual, publicamos, recentemente, os Decretos nº 017, de 17 de março de 2020, nº 018, de 23 de março de 2020, nº 020, de 02 de abril de 2020, e nº 23, de 18 abril de 2020, dispondo sobre medidas indispensáveis para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Município de Rodelas, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19);

Assim, objetivando dotar o Orçamento Municipal vigente de ações capazes de amparar as despesas correlatas, e com base na disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Federal, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo", vimos dar conhecimento a essa Nobre Casa Legislativa do Decreto nº 215, do dia 22 do corrente mês e ano, que abre Crédito Extraordinário na Lei Orçamentária vigente, no valor total de R\$211.500,09 (duzentos e onze mil, quinhentos e reais e nove centavos), cuja cópia segue em anexo, especialmente para o combate e prevenção das doenças decorrentes da ação do Coronavírus (Covid-19).

Atenciosamente,

Geraldo Jackson Menezes Lima
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Joedson Ribeiro de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Rodelas - Bahia